



## **Orientações para Alunos Praticantes Desportistas de Alto Rendimento**



**GOVERNO DE  
PORTUGAL**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CIÊNCIA



INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO DESPORTO  
E JUVENTUDE, I. P.

## ÉPOCA ESPECIAL - ALUNOS PRATICANTES DESPORTIVOS DE ALTO RENDIMENTO

- ➔ Os alunos praticantes desportivos de alto rendimento podem requerer a realização de provas ou exames em época especial, desde que as datas calendarizadas para as provas sejam coincidentes com o período de participação em competições desportivas, conforme regulamentado no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro
- ➔ Esta possibilidade é aplicável às provas finais dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico geral, bem como aos exames finais nacionais do ensino secundário e às provas de equivalência à frequência
- ➔ O requerimento deve ser apresentado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, ao diretor da escola, que o remete ao Presidente do JNE até ao final do mês de abril
- ➔ O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., valida as datas das competições desportivas e remete ao presidente do JNE as respetivas declarações comprovativas.
- ➔ O calendário da época especial para praticantes desportivos de alto rendimento é divulgado até à última semana de maio, realizando-se as provas na primeira quinzena de agosto, numa só fase, com uma única chamada, quer para as provas finais de ciclo do ensino básico quer para os exames finais nacionais do ensino secundário.
- ➔ O JNE analisa os pedidos e informa os alunos, através da respetiva escola, do despacho que recaiu sobre o pedido e, no caso de deferimento, é indicada a escola onde se vão realizar as provas ou exames e as respetivas datas.
- ➔ Após terem tido conhecimento do despacho, os alunos devem confirmar até ao final da primeira semana de junho, junto da escola, as provas ou exames que pretendem realizar em época especial, depositando, no ato de confirmação e mediante recibo, a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, que lhes é devolvida após a realização dos exames da época especial.
- ➔ A escola informa de imediato o JNE da confirmação ou desistência dos alunos, em cada disciplina.
- ➔ A falta a qualquer uma das provas ou exames requeridos para a época especial ou a não comunicação por escrito de desistência, até dois úteis após a data de publicação das classificações da 1.ª chamada das provas finais de ciclo do ensino básico geral ou da 1.ª fase de exames do ensino secundário implica a não devolução da quantia depositada, passando esta a constituir receita própria da escola.

- Os alunos do ensino secundário que realizarem os exames nacionais apenas na 2.ª fase podem comunicar a sua desistência da época especial até à data de publicação das classificações desta fase. A não verificação desta situação implica a não devolução da quantia depositada, passando esta a constituir receita própria da escola.
- Os alunos que venham a ser selecionados para competições após os prazos atrás definidos, podem, a título excepcional, expor a situação ao Presidente do JNE, comprovando-a devidamente, até ao início da 2.ª chamada das provas finais de ciclo ou da 2.ª fase dos exames nacionais.
- A realização das provas e exames na época especial pelos alunos a que se refere o número anterior fica dependente da autorização do Presidente do JNE, sendo esta condicionada pelas provas e exame constantes do calendário de provas e exames da época especial, pelos locais de realização das provas. Após terem tido conhecimento do despacho, os alunos devem confirmar, junto da escola, as provas ou exames que pretendem realizar em época especial, depositando, no ato de confirmação e mediante recibo, a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, que lhes é devolvida após a realização dos exames da época especial.

## **? Legislação**

- Lei n.º 5/2007, de 15 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.
- Regulamento Das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário - Despacho - Normativo n.º 5/2013, 8 de abril, Artigo 44.º do Regulamento que faz referência a este assunto

**i** PROCEDIMENTOS RELATIVOS A PROVAS FINAIS E EXAMES FINAIS NACIONAIS PARA ALUNOS PRATICANTES DESPORTIVOS DE ALTO RENDIMENTO

**?** Que procedimentos devem adotar os alunos praticantes desportivos de alto rendimento ou pertencentes às seleções nacionais, quando as suas provas/exames nacionais são coincidentes com períodos de preparação anterior à competição e/ou participação nas competições desportivas?

**®** *Os alunos deverão fazer um requerimento dirigido ao Presidente do JNE (modelo 1), a fim de poder ser autorizada a realização das suas provas ou exames em época especial.*

**?** Qual o prazo e o local de entrega do requerimento?

**®** *O requerimento deverá ser entregue, obrigatoriamente, na escola que frequenta ou onde se inscreveu para realizar as provas/exames nacionais, até ao dia 26 de abril. A escola envia o requerimento ao Júri Nacional de Exames até ao final do mês de abril.*

**?** Que documentos têm de juntar ao requerimento quando o entregar na escola?

**®** *Não têm de apresentar documentos a comprovar a situação. O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., na sequência de informação prestada pela respetiva federação desportiva, envia diretamente ao Júri Nacional de Exames o comprovativo da situação desportiva devidamente autenticado.*

**?** Qual o valor da caução que os alunos desportistas têm de depositar na escola quando têm conhecimento do despacho emanado pelo JNE?

**®** *Após terem tido conhecimento do despacho, os alunos devem confirmar até ao final da primeira semana de junho, junto da escola, as provas ou exames que pretendem realizar em época especial, depositando, no ato de confirmação e mediante recibo, a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, que lhes é devolvida após a realização dos exames da época especial.*



Em que local se realizam as provas/exames nacionais solicitados no requerimento?

® *As provas/exames nacionais da época especial realizam-se na escola em que o aluno se inscreveu para os realizar ou em escola pública a decidir pelo Júri Nacional de Exames. Se pretende realizar os exames nas datas que se encontram estipuladas no calendário geral de exames, pode realizá-los numa escola da zona onde se encontra a praticar a sua atividade desportiva (Modelo 2).*



Até quando os alunos podem desistir da realização das provas ou exames da época especial?

® *Os alunos podem desistir da época especial até dois dias úteis após a data de publicação das classificações da 1.ª chamada das provas finais de ciclo do ensino básico geral ou da 1.ª fase dos exames nacionais do ensino secundário. Os alunos do ensino secundário que realizarem os exames nacionais apenas na 2.ª fase podem comunicar a sua desistência da época especial até à data de publicação das classificações desta fase. É obrigatório que a desistência seja feita por escrito ao diretor da escola. A caução será devolvida pela escola no momento em que os alunos requerem a desistência dentro dos prazos estipulados.*



Podem os alunos requerer época especial após 26 de abril?

- ® *Os alunos que venham a ser selecionados para competições após o dia 26 de abril, podem, a título excecional, expor a situação ao Presidente do JNE, comprovando-a devidamente, até ao início da 1.ª chamada das provas finais de ciclo ou da 2.ª fase dos exames nacionais.*
- ® *A realização das provas e exames na época especial pelos alunos atrás referidos fica dependente da autorização do Presidente do JNE, sendo esta condicionada pelas provas e exames constantes do calendário de provas e exames da época especial, pelos locais de realização das provas que são definidos pelo JNE no mês de junho.*
- ® *Após terem tido conhecimento do despacho, os alunos devem confirmar de imediato, junto da escola, as provas ou exames que pretendem realizar em época especial, depositando, no ato de confirmação e mediante recibo, a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, que lhes é devolvida após a realização dos exames da época especial*

**i** PROCEDIMENTOS RELATIVOS A PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA PARA ALUNOS PRATICANTES DESPORTIVOS DE ALTO RENDIMENTO

**?** O que deve fazer um aluno praticante desportivo de alto rendimento ou pertencente às seleções nacionais, quando as suas provas de equivalência à frequência são coincidentes com períodos de preparação anterior à competição e/ou participação nas competições desportivas?

**®** *O aluno deverá fazer um requerimento dirigido ao Diretor da Escola onde está vinculado (modelo 1).*

**?** Qual o prazo e o local de entrega do requerimento?

**®** *O requerimento deverá ser entregue, obrigatoriamente, na escola que frequenta até 26 de abril.*

**?** Que documento tem de juntar ao requerimento quando o entregar na escola?

**®** *Não tem de apresentar documentos a comprovar a situação. O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., na sequência de informação prestada pela respetiva federação desportiva, envia diretamente ao Júri Nacional de Exames o comprovativo devidamente autenticado, o qual, por sua vez, o encaminhará para a escola.*

**?** Onde se realizam as provas de equivalência à frequência solicitadas no requerimento?

**®** *As provas realizam-se na escola que o aluno frequenta*

**?** Qual o valor da caução que os alunos desportistas têm de depositar na escola quando tem conhecimento do despacho emanado pelo JNE?

® *Após terem tido conhecimento do despacho do diretor da escola, os alunos devem confirmar até ao final da primeira semana de junho, junto da escola, as provas ou exames que pretendem realizar em época especial, depositando, no ato de confirmação e mediante recibo, a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, que lhes é devolvida após a realização das provas da época especial.*

**?** Qual a data limite para os alunos desistirem da realização das provas de equivalência à frequência da época especial?

® *Os alunos podem desistir da época especial, até dois dias úteis após a data de publicação das classificações da 1.ª fase das provas de equivalência à frequência. Os alunos do ensino secundário que realizarem as provas de equivalência à frequência apenas na 2.ª fase podem comunicar a sua desistência da época especial até à data de publicação das classificações desta fase. É obrigatório que a desistência seja feita por escrito ao diretor da escola.*

**?** Podem os alunos requerer época especial após 26 de abril?

® *Os alunos que venham a ser seleccionados para competições após o dia 26 de abril, podem, a título excepcional, expor a situação ao diretor da escola, comprovando-a devidamente, até ao início da 2.ª fase das provas de equivalência à frequência.*

® *A realização das provas na época especial pelos alunos atrás referidos fica dependente da autorização do diretor da escola.*

## **i** ATENÇÃO

EM CASO DE DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OU DOS EXAMES EM ÉPOCA ESPECIAL O ALUNO TEM DE A COMUNICAR POR ESCRITO À ESCOLA, A QUAL INFORMARÁ DE IMEDIATO O JÚRINACIONAL DE EXAMES

## ❗ INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- ↘ Os alunos praticantes desportivos de alto rendimento do ensino secundário têm de estar inscritos **obrigatoriamente** na 1.<sup>a</sup> fase dos exames nacionais.
- ↘ Caso estes alunos estejam comprovadamente impedidos de realizar exames na 1.<sup>a</sup> fase, poderão aceder à 2.<sup>a</sup> fase como se da 1.<sup>a</sup> fase se tratasse, tendo ainda a possibilidade de realizar exames na época especial como se da 2.<sup>a</sup> fase se tratasse.
- ↘ No caso de poderem realizar exames na 1.<sup>a</sup> fase de exames, mas estejam impedidos de aceder à 2.<sup>a</sup> fase, estes alunos têm possibilidade de realizar as suas provas numa época especial como se da 2.<sup>a</sup> fase se tratasse.
- ↘ Nas situações em que o aluno se encontra comprovadamente impedido de aceder à 1.<sup>a</sup> e à 2.<sup>a</sup> fase dos exames nacionais, apenas terá acesso à época especial de exames, a qual terá lugar na primeira quinzena de agosto, sendo que não existe outra fase de exames.

(Modelo 1)

Exmo. Senhor Presidente do Júri Nacional de Exames

(Nome) \_\_\_\_\_, cartão de cidadão/ BI \_\_\_\_\_, praticante desportivo na modalidade de \_\_\_\_\_ a frequentar a escola \_\_\_\_\_, na localidade \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_ ano de escolaridade, vem solicitar a V. Exa. a realização em época especial das seguintes provas finais de ciclo / exames finais nacionais / provas de equivalência à frequência:

Disciplina	Código

**i** Tomo conhecimento de que:

- A época especial terá lugar na primeira quinzena de agosto de 2013, na escola onde efetuei a inscrição para as provas/exames ou numa escola pública a decidir pelo Júri Nacional de Exames
- O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., irá confirmar com Júri Nacional de Exames a minha situação desportiva ou do meu educando
- No ato de confirmação e mediante recibo, é obrigatório o depósito da caução de €25 (vinte e cinco euros), que me será devolvida após a realização das provas e exames da época especial ou quando por minha vontade for solicitada a desistência da época especial até aos prazos limite
- A desistência pode ser solicitada até dois dias úteis após a data de publicação das classificações da 1.ª chamada das provas finais de ciclo do ensino básico geral ou da 1.ª fase dos exames nacionais do ensino secundário ou provas de equivalência à frequência
- Se os exames nacionais do ensino secundário forem apenas realizados na 2.ª fase posso comunicar a desistência da época especial até à data de publicação das classificações desta fase
- A declaração de desistência é feita obrigatoriamente por escrito e entregue ao diretor da escola, o qual a enviará de imediato ao Júri Nacional de Exames

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno ou Encarregado de Educação

\_\_\_/\_\_\_/2013

**(Modelo 2)**

Exmo. Senhor Presidente do Júri Nacional de Exames

(Nome) \_\_\_\_\_,  
cartão de cidadão/ BI \_\_\_\_\_, praticante desportivo na modalidade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, a frequentar a escola \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na localidade \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_ ano de escolaridade,  
vem solicitar a V. Exa. a realização na 1.ª fase nas datas definidas no calendário geral de exames  
na escola \_\_\_\_\_,  
localidade \_\_\_\_\_:

Disciplina	Código

**ⓘ Tomo conhecimento de que:**

- ➔ O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., irá confirmar com Júri Nacional de Exames a minha situação desportiva ou do meu educando

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno ou Encarregado de Educação

\_\_\_/\_\_\_/2013